



EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de São Domingos do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 36.350.312/0001-72, com sede na Rodovia Gether Lopes de Faria, s/n - Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Prefeita Ana Izabel Malacarne de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 11.350 de 2006, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** para provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias atualmente vagos e daqueles que vierem a vagar na forma da lei, existentes na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Pública será regido por este Edital e será executado técnico e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo de Seleção Pública é de **01 (um) ano**, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato da Prefeita Municipal.

1.1.2. A aprovação no certame fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame. Portanto, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, terão direito à nomeação dentro do prazo de validade do presente certame, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3. Os CLASSIFICADOS e nomeados no Processo de Seleção Pública para os cargos do Poder Executivo estarão sujeitos às regras disciplinares previstas na Lei Federal nº 11.350/06 e na Lei Municipal nº 1.072/22. Os contratados estarão sujeitos ao regime empregatício estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de São Domingos do Norte - ES.

1.1.3.1. Ressalta-se que embora os servidores sejam regidos pelo Regime Estatutário, a forma de provimento será através de Processo Seletivo Público, não alcançando a estabilidade prevista pelo art. 41 da Constituição Federal.

1.1.4. A contratação dos agentes terá prazo indeterminado de duração.

1.2. Os cargos públicos objeto do Processo de Seleção Pública, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são aqueles especificados no quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AC	PcD	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
101	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 100 MICROÁREA 001 - Bairro Centro: Rua João XXIII (parte), Rua Mario Caetano, Rua São Salvador, Rua Marcimínio Orele, Rua Rosana Arlete Zorzanelli Furtado, Rua Astolfo Motta, Rua Manoel Martins dos Santos, Rua Teresa Fiorentina, Rua Emília Monti Almeida, Rua José Tristão Pereira Bairro Cris: Rua Orlando Cândido da Silva, Rua Três e Rua Manoel do Nascimento.	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
102	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 101 MICROÁREA 002 – Bairro Octávio Bonaparte, Bairro Uberlândia, Bairro Centro: Rua Alcântara Espíndola, Rua Francisco Nicchio, Rua Santa Luzia, Rua João XXIII (parte), Avenida Honório Fraga e Bairro Esplanada: Rua Francisco Schimidt Berguer.	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
103	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 102 MICROÁREA 003 Bairro Niterói, Bairro Caixa D'Água: Rua Eta, Rua Paulina Fraga. Rua Sete	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



	Marias, Bairro Centro: Rua Teresa Fiorentini, Rua José Tristão Pereira (parte), Rua Teodorico Nascimento (parte), Rua Emília Monte Almeida (parte) e Bairro Emílio Calegari.	pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde					
104	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 103 MICROÁREA 004 - Bairro Cristo Rei e Bairro Centro: Rua Flausindo Salvador, Rua Emília Monte Almeida, Rua Teodorico Nascimento.	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
105	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 104 MICROÁREA 005 - Bairro Centro: Av Honório Fraga, Rua Goiânia, Rua São Salvador, Rua Sete de Setembro, Rua Valeriano Pagani, Rua São Paulo, Rua Beira Rio, Rua Venancio Gomes de Brito, Rua Nezálio Luns, Rua João XXIII (parte) e Rua Fioravanti Gilberti.	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
106	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 105 MICRO ÁREA 006 - Bairro Sidney Fortuna, Bairro Caixa D'água, Loteamento Queiroz, Bairro Centro: Av Honório Fraga (Neusa Zambaldi até prédio do Banestes), Rua Clério Spíndola e Rua Milton Trevizani.	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



		Saúde					
107	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 106 MICROÁREA 001 - Córrego Sabiá I, Córrego Sabiá II e Córrego Cristal (parte)	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
108	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 107 MICROÁREA 002 – Córrego Santa Helena, Córrego Samambaia, Cabeceira do Braço do Sul, Córrego Grande, Córrego Três Perobas, Córrego Ferrugem, Córrego do Café, Córrego Serra da Mula (lado do interior) e Loteamento Queiroz.	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	1 + CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
109	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 108 MICROÁREA 003 – Córrego Rancho Fundo, Córrego Oco do Pau, Córrego Barcellos, Córrego da Dúvida, Fazenda Covre, Mineração Guidone, Córrego 10 de Agosto, Córrego Boa Sorte, Córrego do Sossego, Fazenda Dalmazo, Córrego da Julieta, Córrego do Macuco, Rodovia do Café.	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
110	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 109	Ensino Médio Completo +	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



	MICROÁREA 004 – Braço do Sul Trevizani, Córrego Beija-Flor, Córrego Braço do Sul, Córrego Cristal, Parte da Cabeceira do Braço do Sul, Parte Córrego Samambaia.	Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde					
111	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 110 MICROÁREA 005 – Córrego Braço do Sul Campostrine, Córrego Braço do Sul Puppim, Braço do Sul Santa Luzia, Córrego da Saúde, Beira Rio São José, Chapadão da Onça, Sabiá I e Sabiá II (parte)	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
112	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 111 MICROÁREA 006 – Córrego Jacarandá, Córrego da Saúde, Córrego da Floresta, Córrego 1º de Janeiro, Córrego Nossa Senhora da Penha	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	1 + CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
113	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 112 MICROÁREA 001 – Córrego Feio (parte), Córrego Dumer (parte), Córrego São Paulo da Cruz, Córrego Saldanha, Barra do São José.	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada +	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



		Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde					
114	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 113 MICROÁREA 002 – Córrego São Benedito, Córrego Dumer (parte), Córrego Todos os Santos, Córrego Seco (parte), Córrego da Alegria, Córrego Feio (parte).	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
115	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 114 MICROÁREA 003 – Córrego Dumer (parte), Córrego São Paulo da Cruz (parte), Córrego Bom Destino, Córrego São João do Dumer.	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	1 + CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
116	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 115 MICROÁREA 004 – Córrego Alegre, Córrego São Paulo, Córrego Baratinha, Córrego São Francisco.	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
117	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 116	Ensino Médio Completo	40h	1 + CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



	MICROÁREA 005 – Córrego Morobá, Córrego Catete	+ Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde					
118	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 117 MICRO ÁREA 006 – Córrego Bela Vista, Alto dos Grunewald, Córrego Morobá (parte), Córrego Seco (parte), Córrego Feio (parte);	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
119	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 118 MICROÁREA 007 – Córrego Picadão, Córrego Sabiá III, Córrego Maria Helena, Córrego Boa Esperança, Chapadão da Onça	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
120	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 119 MICROÁREA 008 – Córrego da Divisa e Córrego Sabão	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



		+ Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde					
121	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Cód 120 MICROÁREA 009 – Córrego São Jose do Honorato, Córrego da Lapa, Córrego Santa Rita, Córrego Beira Rio, Córrego Bom Destino (parte)	Ensino Médio Completo + Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada + Curso Introdutório para Agente comunitário de Saúde	40h	CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00
122	Agente de Combate às Endemias (ACE)	Ensino Médio Completo + Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias	40h	5 + CR	-	2 (dois) salários mínimos	R\$ 75,00

***Os aprovados e empossados farão jus ao auxílio-alimentação.**

**** A ausência de vagas imediatas para pessoas com deficiência decorre do quantitativo insuficiente de vagas ofertadas no edital, o qual impossibilita a aplicação do percentual legal mínimo sem que ocorra o arredondamento para uma fração superior a uma vaga inteira. Fica assegurada, contudo, a formação de cadastro de reserva para futuras convocações.**

1.2.1. A descrição sintética das atividades e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas no Anexo I do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site www.ibdoprojetos.org.br, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, o requerimento de inscrição e o boleto bancário.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção Pública poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer das Estratégias de Saúde da Família dentro da área de inscrição, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, de acordo com os cargos a serem preenchidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1.6. Para todos os cargos do Processo de Seleção Pública, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de contratação.

1.7. A função de Agente Comunitário de Saúde está distribuída por área, conforme tabela abaixo:

LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: DELIMITAÇÃO DE ÁREA – microárea do ACS	
NOME DA ÁREA: ESF “Francisco Aragão”	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 100	
MICRO ÁREA 001 Bairro Centro: Rua João XXIII (parte), Rua Mario Caetano, Rua São Salvador, Rua Marciminio Orele, Rua Rosana Arlete Zorzanelli Furtado, Rua Astolfo Motta, Rua Manoel Martins dos Santos, Rua Teresa Fiorentina, Rua Emília Monti Almeida, Rua José Tristão Pereira Bairro Cris: Rua Orlando Cândido da Silva, Rua Três e Rua Manoel do Nascimento.	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 101	
MICRO ÁREA 002 – Bairro Octávio Bonaparte, Bairro Uberlândia, Bairro Centro: Rua Alcântara Espíndola, Rua Francisco Nicchio, Rua Santa Luzia, Rua João XXIII (parte), Avenida Honório Fraga e Bairro Esplanada: Rua Francisco Schimidt Berguer.	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 102	
MICRO ÁREA 003 Bairro Niterói, Bairro Caixa D’Água: Rua Eta, Rua Paulina Fraga. Rua Sete Marias, Bairro Centro: Rua Teresa Fiorentini, Rua José Tristão Pereira (parte), Rua Teodorico Nascimento (parte), Rua Emília Monte Almeida (parte) e Bairro Emílio Calegari.	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 103	
MICRO ÁREA 004 Bairro Cristo Rei e Bairro Centro: Rua Flausindo Salvador, Rua Emília Monte Almeida, Rua Teodorico Nascimento.	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 104	
MICRO ÁREA 005 Bairro Centro: Av Honório Fraga, Rua Goiânia, Rua São Salvador, Rua Sete de Setembro, Rua Valeriano Pagani, Rua São Paulo, Rua Beira Rio, Rua Venancio Gomes de Brito, Rua Nezálio Luns, Rua João XXIII (parte) e Rua Fioravanti Gilberti.	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 105	
MICRO ÁREA 006 Bairro Sidney Fortuna, Bairro Caixa D’água, Loteamento Queiroz, Bairro Centro: Av Honório Fraga (Neusa Zambaldi até prédio do Banestes), Rua Clério Spíndola e Rua Milton Trevizani.	
NOME DA ÁREA: ESF “Rubens Rangel”	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 106

MICROÁREA 001

Córrego Sabiá I, Córrego Sabiá II e Córrego Cristal (parte)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 107

MICROÁREA 002 –

Córrego Santa Helena, Córrego Samambaia, Cabeceira do Braço do Sul, Córrego Grande, Córrego Três Perobas, Córrego Ferrugem, Córrego do Café, Córrego Serra da Mula (lado do interior) e Loteamento Queiroz.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 108

MICROÁREA 003 –

Córrego Rancho Fundo, Córrego Oco do Pau, Córrego Barcellos, Córrego da Dúvida, Fazenda Covre, Mineração Guidone, Córrego 10 de Agosto, Córrego Boa Sorte, Córrego do Sossego, Fazenda Dalmazio, Córrego da Julieta, Córrego do Macuco, Rodovia do Café.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 109

MICROÁREA 004

Braço do Sul Trevizani, Córrego Beija-Flor, Córrego Braço do Sul, Córrego Cristal, Parte da Cabeceira do Braço do Sul, Parte Córrego Samambaia.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 110

MICROÁREA 005

Córrego Braço do Sul Campostrine, Córrego Braço do Sul Puppim, Braço do Sul Santa Luzia, Córrego da Saúde, Beira Rio São José, Chapadão da Onça, Sabiá I e Sabiá II (parte)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 111

MICROÁREA 006

Córrego Negro, Córrego Jacarandá, Córrego da Saúde, Córrego da Floresta, Córrego 1º de Janeiro, Córrego Nossa Senhora da Penha.

NOME DA ÁREA: ESF “Arlindo Cozer”

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 112

MICROÁREA 001

Córrego Feio (parte), Córrego Dumer (parte), Córrego São Paulo da Cruz, Córrego Saldanha, Barra do São José.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 113

MICROÁREA 002

Córrego São Benedito, Córrego Dumer (parte), Córrego Todos os Santos, Córrego Seco (parte), Córrego da Alegria, Córrego Feio (parte).



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 114

MICROÁREA 003

Córrego Dumer (parte), Córrego São Paulo da Cruz (parte), Córrego Bom Destino, Córrego São João do Dumer.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 115

MICROÁREA 004

Córrego Alegre, Córrego São Paulo, Córrego Baratinha, Córrego São Francisco.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 116

MICROÁREA 005

Córrego Morobá, Córrego Catete.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 117

MICRO ÁREA 006

Córrego Bela Vista, Alto dos Grunewald, Córrego Morobá (parte), Córrego Seco (parte), Córrego Feio (parte);

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 118

MICROÁREA 007

Córrego Picadão, Córrego Sabiá III, Córrego Maria Helena, Córrego Boa Esperança, Chapadão da Onça.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 119

MICROÁREA 008

Córrego da Divisa e Córrego Sabão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – CÓD 120

MICROÁREA 009

Córrego São Jose do Honorato, Córrego da Lapa, Córrego Santa Rita, Córrego Beira Rio, Córrego Bom Destino (parte).

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas via internet, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, no período **entre 9:00 horas do dia 17 de junho de 2026 e 23 horas e 59 minutos do dia 16 de julho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo de Seleção Pública e a ocupação do cargo público.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3.1. Os valores das taxas de inscrição são aqueles discriminados na tabela constante no item 1.2.

2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Processo de Seleção Pública.

2.3.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.3.4.1. Não haverá devolução da importância paga por desistência por parte do candidato em prosseguir como participante do certame.

2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo de Seleção Pública, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

2.6. Caso não seja confirmado o pagamento do boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.7. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.

2.8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.9. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br acessar o link “Área do Candidato” e acionar o serviço “Alterar Dados Cadastrais”, procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição.

2.10. O candidato não poderá proceder à alteração dos seguintes dados: seu nome, seu CPF, RG e cargo para o qual concorre e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados conforme orientação do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



2.10.1. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

2.11. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.12. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

2.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, observado o que se segue.

2.13.1.1. O INSTITUTO IBDO PROJETOS consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

2.13.2. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site www.ibdoprojetos.org.br das **9:00 horas do dia 17/06/26 até às 17:00 horas do dia 19/06/26**, acessando a opção Cargos disponíveis no link do Processo de Seleção Pública da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – 01/2026 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de inscrição** e o **Formulário de Isenção (informando o Número de Identificação Social-NIS)**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código. Ressalta-se que os dados pessoais devem ser informados em conformidade com os que foram originalmente apresentados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias junto ao CadÚnico, mesmo que tenham sofrido modificações nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do lapso temporal necessário para atualização do banco de dados do CadÚnico.

b) enviar a declaração constante do ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, **acompanhada das documentações lá exigidas**, por meio de link específico no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br

2.13.2.1. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

2.13.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

2.13.3.1. O candidato só poderá solicitar isenção para um cargo. Caso o candidato solicite duas ou mais isenções, será considerada a última inscrição realizada.

2.13.4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e o INSTITUTO IBDO PROJETOS se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.



2.13.4.1. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo de Seleção Pública.

2.13.5. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

2.13.5.1. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.13.6. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

2.13.6.1. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.

2.13.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail, telefone ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 2.13.2.

2.13.8. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

2.13.9. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site www.ibdoprojetos.org.br.

2.13.10. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo de Seleção Pública, para o cargo informado no formulário de inscrição.

2.13.11. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida poderá participar do Processo de Seleção Pública, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

2.13.12. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

2.14. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.15. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.16. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;



- b) omitir informações e/ou apresentá-las de forma inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não observar os prazos para postagem dos documentos referentes à solicitação de Isenção da Taxa;

2.17. O candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo expressamente vedado o envio de documentos de mais de um candidato num mesmo envelope.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos públicos são:

- I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.
- II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da investidura no cargo.
- III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.
- IV - Estar em dia com suas obrigações militares.
- V - Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado.
- VI - Possuir a qualificação exigida no item 1.2 para o exercício do cargo.
- VII – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. Tal circunstância deve ser comprovada pelo candidato no ato de sua convocação. Será considerado comprovantes de Residência: conta de água, telefone e energia, ITR, contrato de parceria agrícola, IPTU e IPVA. Os citados comprovantes deverão estar em nome próprio do candidato ou de cônjuge.

3.2. O curso introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será de responsabilidade do candidato, devendo apresentar certificado de conclusão do curso.

3.2.1. O curso introdutório de formação inicial para ACS está disponível pela plataforma AVASUS, através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> .

3.2.2. O curso introdutório de formação inicial para ACE está disponível pela plataforma AVASUS, através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

3.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara possuir conhecimentos básicos de informática, necessários ao pleno desempenho das atribuições do cargo, abrangendo, no mínimo, a operação de sistemas operacionais, edição de textos, planilhas eletrônicas e navegação em ambiente de rede e internet.

3.3.1. É obrigatória a apresentação, no ato da posse de declaração formal (Anexo V) assinada pelo candidato, sob as penas da lei, ratificando o domínio das ferramentas tecnológicas citadas no subitem anterior.

3.3.2. A falsidade da declaração ou a constatação de inaptidão técnica no uso de ferramentas de informática ensejará a eliminação do candidato do certame ou, se já empossado, a abertura de processo administrativo para fins de exoneração, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



3.4. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2. deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

3.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da convocação, será eliminado do Processo de Seleção Pública.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1. As Pessoas com Deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para os cargos previstos neste Processo de Seleção Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310- 5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.1.1. Não havendo nomeação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo de Seleção Pública for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas com pessoas com deficiências - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas com deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de cada etapa, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova objetiva. Os benefícios aqui previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. O candidato deverá encaminhar **via sistema eletrônico**, durante o período de **17/06/26 a 16/07/26**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (Noventa) dias, conforme Modelo constante no ANEXO III, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.5.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

4.1.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.



4.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com deficiências, respeitado o direito da ampla defesa e ao contraditório, no âmbito recursal.

4.1.8. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.9. Será excluído do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.11. Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo de Seleção Pública tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. O INSTITUTO IBDO disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:

- a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato;
- b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;
- c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;
- d) Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, assim como não será ofertado quaisquer tipos de compensação em relação ao tempo de prova consumido com o ato da amamentação. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, a mesma ficará impossibilitada de realizar a prova.



e) Prova Ampliada – será disponibilizada ao candidato prova impressa (contendo o mesmo conteúdo dos demais candidatos) em fonte de tamanho mínimo de 16.

5.3.1. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras “a” e “c” para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito **e anexar o laudo com justificativa médica.**

5.4. O INSTITUTO IBDO não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para receberem atendimento especializado será divulgada na Internet, no site do INSTITUTO IBDO, observado o cronograma existente para a realização deste certame.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. O presente Processo de Seleção será realizado em 2 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:

6.2. A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA para todos os cargos.

6.3. A SEGUNDA ETAPA é constituída de PROVA DE TÍTULOS, para todos os cargos, de caráter CLASSIFICATÓRIA.

6.4. Será eliminado o candidato que ZERAR qualquer uma das provas objetivas.

7 - DAS PROVAS

7.1. Da prova objetiva de múltipla escolha:

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas discriminados no item 7.1.4.

7.1.2. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas (A – B – C – D – E), sendo apenas uma correta.

7.1.3. O conteúdo programático das provas consta no Anexo V deste Edital.

7.1.4. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados nos QUADROS DE PROVAS abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Cargo de Ensino Médio Completo: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
MATEMÁTICA	3	1	3
INFORMÁTICA	2	1	2
CONHECIMENTOS GERAIS	5	1	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	2	20
TOTAIS	30		50

7.2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.2.2. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;
- b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando sua eliminação do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA;
- c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

7.2.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital no município de São Domingos do Norte/ES, com duração máxima de 3 (três) horas, incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1. As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, a mesma, será publicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

8.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente no site www.ibdoprojetos.org.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- 8.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada, não havendo tolerância.
- 8.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA e o Município de São Domingos do Norte poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em município circunvizinho, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada cargo, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do site www.ibdoprojetos.org.br.
- 8.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés (ou outro tipo de cobertura da cabeça), relógios de qualquer espécie, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.
- 8.6. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 8.7. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.
- 8.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o(a) Coordenador(a) de Prova no local em que estiver prestando a prova.
- 8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no site da prefeitura, no site www.ibdoprojetos.org.br, devendo ainda manter-se atualizado.
- 8.11. **O local e horário de realização das provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.**
- 8.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.
- 8.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, devendo apresentar documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa), ainda, munido opcionalmente do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI).
- 8.14. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte com validade. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.15. Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

8.15.1. Serão aceitos documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título digital, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.17. As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo cargo e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

8.19. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 60 (sessenta) minutos para o término da prova. O candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

8.19.1.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

8.19.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

8.19.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

8.19.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, régua, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, celular, palmtop, relógios e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

8.19.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.



8.20. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o candidato será eliminado do certame.

8.21. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.

8.22. O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

8.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos para todos os cargos. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente certame:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
A	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou inferior a 40 (quarenta) horas.	1,00
B	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária superior a 40 horas e inferior a 120 horas.	1,50
C	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	2,50
D	Tempo de Serviço na área de saúde (Pública/Privada) (Só será pontuado a comprovação de atuação mínima de 06 (seis) meses na área pretendida)	5,00

* Os cursos introdutórios para Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias não serão computados como títulos, haja vista se tratar de habilitação obrigatória.

9.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 10 (dez) pontos e **limitado à apresentação de 01 (um) certificado por alínea da tabela contida no item 9.1.**

9.2.1. Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito do cargo.

9.2.2. A conclusão dos cursos, apontados no item 9.1, deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.



9.2.2.1. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária.

9.2.2.2. Os documentos especificados no item anterior deverão conter timbre ou carimbo com CNPJ da instituição que forneceu o curso e assinatura do responsável pela emissão do documento.

9.2.3 Toda a documentação apresentada para fins de comprovação dos títulos contidos nas alíneas A, B, C e D deverão constar a carga horária mínima exigida, ou estar acompanhado de declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

9.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

9.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

9.5. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

9.6. Apresentação dos Títulos:

9.6.1. Os candidatos deverão enviar, no período definido em edital (Anexo II) para tal procedimento, seus títulos **via sistema eletrônico**.

9.6.2. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

9.6.3. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

9.6.3.1. Cada arquivo inserido equivale a um **ÚNICO** documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de serem desconsiderados os documentos anexados.

9.6.3.2. Não serão somados períodos de arquivos diversos, sendo apurado somente períodos de um mesmo arquivo, considerando meses completos e ininterruptos do mesmo contratante.

9.6.3.3. O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens (Exemplo: documento referente ao mestrado anexado no local de titulação destinada ao doutorado).

9.6.3.4. Ao final do envio dos títulos, o candidato terá ciência da sua nota ("nota informada") conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

9.6.3.5. A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

9.6.3.6. Se o candidato informar pontuação menor que o contido no documento comprobatório, este não fará jus ao aumento de sua pontuação. Neste caso, será considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos. Desta forma, é imperativo que o candidato confira seus dados no momento do envio dos títulos ("nota informada").

9.6.3.7. Se o candidato colocar a pontuação maior do que o contido no documento comprobatório, a mesma será corrigida e diminuída.

9.6.4. A análise dos títulos é de responsabilidade do INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.

9.6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 9.6.1, ou ainda, fora do prazo estabelecido.



10 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICAÇÃO.

10.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas da PROVA OBJETIVA e da PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

10.1.1. A Publicação de todos os resultados serão em data prevista no cronograma (Anexo II).

10.1.2. O resultado final do Processo de Seleção Pública será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência;
- b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência;

10.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma previsto, encerrando-se assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO PROJETOS. Todo o processo de convocação e contratação do candidato classificado no Processo de Seleção Pública é de competência do Município de São Domingos do Norte - ES.

10.2. A nota final do Processo de Seleção Pública será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as etapas.

10.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

10.3.1. O desempate dos candidatos aos cargos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- b) Ter obtido maior nota na disciplina de conhecimentos específicos;
- c) Ter obtido maior nota na disciplina de língua portuguesa;
- d) Ter obtido maior nota na disciplina de informática;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

11. RECURSOS E REVISÕES.

11.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Seleção Pública, observado o cronograma previsto no ANEXO II.

11.1.1. O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado, em relação a qualquer uma das etapas e seus respectivos resultados.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados das etapas deste certame, deverá realizar em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente do Processo de Seleção Pública no www.ibdoprojetos.org.br.

11.3. A interposição de recursos deverá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 02 (dois) dias, contados após o ato que motivou a reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



11.4. Os recursos julgados serão divulgados no www.ibdoprojetos.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

11.7. O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO II), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

11.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.10. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO PROJETOS e/ou a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de regras e determinações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.12. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

11.13. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS (www.ibdoprojetos.org.br).

11.14. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

11.15. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo de Seleção Pública através do site www.ibdoprojetos.org.br ou do e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br.

12.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, resultados, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras relacionadas aos resultados provisórios ou finais das etapas e do Processo de Seleção Pública. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

12.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

12.1.3. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo de Seleção Pública, durante todo o período de validade do mesmo.

12.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

12.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet no site www.ibdoprojetos.org.br e publicado em ato próprio do município.

12.5. O resultado final do Processo de Seleção Pública será homologado pela Prefeita Municipal São Domingos do Norte/ES.

12.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo de Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo de Seleção Pública, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

12.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo de Seleção, perante o Município de São Domingos do Norte, a pessoa candidata que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

São Domingos do Norte/ES, 12 de junho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte

PCI Concursos



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

São atribuições gerais do cargo de agente comunitário de saúde, no nível de atuação, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante a realização de ações individuais ou coletivas e visitas domiciliares ou comunitárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob coordenação ou supervisão de profissional ocupante de cargo de nível superior. Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante realização de ações de campo e visitas domiciliares ou comunitárias, atuando nos programas de saúde ambiental relacionados a fatores biológicos e não biológicos e controle de endemias, zoonoses e outras ações que se façam necessárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Primária ou Básica: I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.); IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor Municipal. Dengue - Captura de larvas, tratamento focal e Peri - focal eliminação de criadouros ativos e potenciais. Malária - Coleta de lâminas para diagnóstico e tratamento, burrificarão domiciliar. Leishmaniose - Capturas de cães para exames e/ou eutanásia, sorologia humana e canina (sangue), aplicação residual de inseticida. Esquistossomose - Coproscopia e tratamento geral. Combater surtos de epidemias; orientar a população sobre o risco de contágio de doenças infectocontagiosas etc.; executar visitas domiciliares para pesquisa captura e tratamento de vetores, transmissores e escorpiões; manipular e aplicar inseticidas, larvicidas, raticidas etc. coletar material para exame laboratorial; orientar a população sobre a prevenção de zoonoses. Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
17/06/26 a 16/07/26	Inscrições dos Candidatos no Processo de Seleção Pública. (<i>Internet</i>)
17/06/26 a 19/06/26	Pedido de isenção de taxa de inscrição
30/06/26	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
01/07/26 a 02/07/26	Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
06/07/26	Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
16/07/26	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
17/07/26	Último dia para pagamento do boleto
03/08/26	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências.
04/08/26 a 05/08/26	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Pessoas com Deficiências.
18/08/26	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos.
18/08/26	Divulgação de listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas.
18/08/26	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha e confirmação de data e horários de provas).
23/08/26	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha.
25/08/26	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
26/08/26 a 27/08/26	Período dos Recursos contra os gabaritos provisórios.
31/08/26	Divulgação do Gabarito Final pós recursos.
31/08/26	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
01/09/26 a 02/09/26	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
04/09/26	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
07/09/26 a 09/09/26	Período de envio dos Títulos pelos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
11/09/26	Divulgação do Resultado Preliminar das notas dos Títulos.
12/09/26 a 13/09/26	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos.
15/09/26	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
15/09/26	Divulgação do Resultado Definitivo das notas dos Títulos.
15/09/26	Divulgação do Resultado Final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID)_____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo de Seleção Pública _____ conforme Edital do processo de seleção.

Data ____/____/____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

PCI Concursos



ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargos de Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

MATEMÁTICA: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Regra de Três. Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos. Interpretação de situações cotidianas que envolvam a aplicação do raciocínio lógico-matemático.

INFORMÁTICA: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows. Aplicativos do Microsoft Office. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google for education. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

CONHECIMENTOS GERAIS: Principais aspectos geográficos, históricos, sociais e econômicos do Brasil, estado do Espírito Santo e do Município de São Domingos do Norte. Ecologia e Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Sistema Único de Saúde - Legislação do SUS, seus princípios e diretrizes; Cadastro familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para



enfrentamento dos problemas; Intersectorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde. Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC – Versão 4.2 (Cadastro da Atenção Básica e Ficha de Visita Domiciliar e Territorial).

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Sistema Único de Saúde - Legislação do SUS, seus princípios e diretrizes; Atribuições do Agente de Combate a Endemias; Atenção Básica; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado do Espírito Santo. Noções básicas de detecção, prevenção, tratamento e controle da Dengue, Febre Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Hepatites Virais, Raiva, Cólera, Tuberculose, Hanseníase e Malária; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; Sociedade, ética e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças reemergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Educação Popular em Saúde; Noções de higiene e profilaxia.

PCI Concursos



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Nº de Identificação Social – NIS: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG/Expedição/Órgão: _____

Rua: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo de Seleção Pública da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Relação de cópias documentos do candidato e dos membros da família, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:

- CPF e RG
- Cópia do cartão do NIS
- CadÚnico (Programas Sociais)

São Domingos do Norte, ____ de _____ de 2026.

Assinatura